



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano IV • Nº 765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- **Portaria Nº 262/2022, de 20 de Abril de 2022** - Institui um Novo Protocolo com Orientações de Biossegurança para Continuidade das Atividades Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Muquém do São Francisco e dá outras providências.
- **Portaria Nº 263/2022, de 20 de Abril de 2022** - Nomeia servidor para cargo em comissão.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gilmaria Rios Pereira Araújo / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6LXUOGAZM34YQJAUKCYPXQ

Portarias



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 262/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Institui um Novo Protocolo com Orientações de Biossegurança para Continuidade das Atividades Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Muquém do São Francisco e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações dos órgãos de saúde e sanitários, resolve:

Art. 1º Instituir o novo protocolo com orientações para a continuidade das atividades presenciais nas unidades escolares da rede pública de ensino de Muquém do São Francisco e dá outras providências.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meire Bispo da Silva Passos

Meire Bispo da Silva Passos
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
ESTADO DA BAHIA**

**ORIENTAÇÕES PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MUQUÉM DO SÃO
FRANCISCO**

Muquém do São Francisco-BA

Março 2022



Sumário

2. ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES	4
3. ACOLHIMENTO NA COMUNIDADE ESCOLAR.....	6
4. ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A COVID-19	8
5. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL.....	10
6. MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS	11
7. MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO ACESSO E DO USO DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO SOCIAL.....	13
8. CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.....	14
9. CUIDADOS NA MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15
10. AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO.....	16
10.1 Roteiro com Cuidados Diários para Participação das Atividades Presenciais	17
10.1.1 Antes de sair de casa responsabilidade da família ou responsável.....	17
10.2 Na entrada da unidade escolar (triagem).....	17
10.3 Dentro da Unidade Escolar.....	18
10.4 Beber água: uso de garrafas individuais.....	18
10.5 Banheiros.....	19
10.6 Procedimentos de limpeza e desinfecção na volta para casa	19
10.7 Em Casa - Responsabilidade da Família/Responsável	19
11. CONDUTA EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR.....	20
REFERENCIAS.....	22



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



1. APRESENTAÇÃO

A declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, forçou o fechamento das escolas para evitar sua propagação, quando não se tinha ainda vacina nem se entendia como o vírus Covid-19 era transmitido e qual era sua taxa de transmissão nem as formas eficazes de barreira a essa propagação acelerada. Assim, esse momento pandêmico vem representando um desafio mundial a ser enfrentado sobre as consequências do afastamento dos estudantes do ambiente escolar físico em contraponto à garantia subjetiva do direito social à educação.

Nesse panorama, os avanços médico-científicos de controle do agravamento dos sintomas do novo Coronavírus (Covid-19), em conjunto com a atualização das recomendações por órgãos competentes de procedimentos e protocolos sanitários e de biossegurança e, sobretudo, com o avanço da vacinação contra a Covid-19, viabilizam a continuidade das atividades escolares presenciais nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino.

Desse modo, este documento apresenta critérios sanitários e de biossegurança essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares presenciais em um ambiente seguro e saudável, por meio de ações que visam a prevenção, proteção, minimização ou impedimento da transmissão do novo Coronavírus.

Desejamos um excelente ano letivo a todos e contamos com o empenho e o compromisso de cada um para cumprirmos os protocolos sanitários e de biossegurança. Lembramos que, ainda, não podemos nos abraçar fisicamente, mas nos acolher por meio de ações, cuidados e palavras é, de fato, o que mais nos aproxima.

2. ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES

O ano letivo de 2022, além de toda as ações pedagógicas que favoreçam as garantias das aprendizagens, continuará necessitando do envolvimento de toda comunidade escola para manutenção de atenção especial aos critérios sanitários e aos protocolos de biossegurança destinados à orientação e às medidas de prevenção ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2); bem como à avaliação e à condução em situação de



casos suspeitos/confirmados de Covid-19 e, ainda, de suspeita de surtos de Covid-19, conforme normatização e definição dos setores competentes da Saúde.

Para tanto, as unidades escolares devem realizar vigilância ativa sobre as possíveis suspeitas ou confirmações de covid-19 em sua respectiva comunidade escolar. Assim, as orientações presentes neste documento e, sobretudo, nos decretos e normatizações técnicas vigentes devem ser seguidos de maneira rigorosa e, sobretudo, acompanhadas as respectivas atualizações.

As ações de monitoramento a serem realizadas pelas instituições devem ocorrer em todos os períodos e em todas as unidades, setores, salas de aula, e demais ambientes. Assim como, devem ser verificadas diariamente as ausências/faltas/afastamentos de seus estudantes, profissionais da educação e colaboradores e, no caso de falta, verificar junto a este(s) o motivo da ausência. Caso a ausência tenha se dado por síndrome gripal, por exemplo, a unidade escolar deve solicitar que averigüe se é um caso de covid-19 e tomar as providências necessárias, consoante o apresentado a seguir neste documento e nas demais normativas da Secretaria de Saúde do Município de Muquém do São Francisco.

Quanto ao atendimento educacional presencial nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2022:

- ✓ As atividades escolares serão desenvolvidas presencialmente no horário regular de 4 horas ou jornada correspondente ao respectivo atendimento;
- ✓ Nas comunidades ribeirinhas que fica às margens do Rio São Francisco enquanto durar o período de cheia e interdição das rodovias que trafega os transportes escolares as atividades serão desenvolvidas de forma remota com blocos de atividades;
- ✓ Nas comunidades onde parte dos alunos podem trafegar normalmente até a Unidade Escolar poderá funcionar no formato híbrido, atividades presenciais e remota com blocos de atividades para os estudantes que não consegue trafegar até a Escola.
- ✓ Conforme mencionado no calendário escolar, a rotina diária para o Ano Letivo 2022 será 4 horas de atividades letivas formais (atreladas à matriz curricular) e 2 horas de Atividades Curriculares Complementares diárias de língua



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



portuguesa e matemática, em cumprimento das 53 horas não cumprida em 2020;

- ✓ Os estudantes deverão retornar às atividades escolares presenciais, sendo que os casos excepcionais deverão ser apresentados pelos responsáveis à equipe gestora da Unidade Escolar para avaliação e indicação das possibilidades de atendimento, cuja decisão deverá ser baseada em análise do caso e da documentação médica apresentada, sendo esta registrada e assinada pelos responsáveis e pelo gestor escolar em documentação escolar própria.
- ✓ Em vista da necessidade de cumprimento dos critérios sanitários e de biossegurança, as unidades escolares deverão atentar-se permanentemente às condições estabelecidas neste documento e, ainda, acompanhar possíveis atualizações deste e das demais normativas correspondentes.

A fim de que sejam preservadas as condições mais seguras a toda comunidade escolar, a seguir serão apresentados protocolos, informações e orientações baseados nas normativas da SESAB, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Município a serem adotados nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município.

3. ACOLHIMENTO NA COMUNIDADE ESCOLAR

O período de retorno às aulas presenciais configura-se também como momento de acolhimento. Assim, cada Unidade Escolar adotará iniciativas de acolhimento dos estudantes e familiares/responsáveis de modo a propiciar o restabelecimento de vínculos.

Para acolhimento e adaptação dos estudantes, deve-se:

- ✓ Promover comunicação com os estudantes de forma democrática, objetiva, clara, acessível e participativa;
- ✓ Permitir que os estudantes sejam protagonistas em todo o processo;
- ✓ Conscientizar os estudantes quanto à importância do cumprimento das normas e dos protocolos de biossegurança, a fim de garantir retorno às aulas presenciais mais seguro e tranquilo;
- ✓ Utilizar o recurso de escuta ativa e sensível às dificuldades, às expectativas e aos temores da comunidade escolar;



- ✓ Considerar que os estudantes podem estar convivendo ou ter convivido com o adoecimento ou perda de familiares, amigos e conhecidos em decorrência da Covid-19;
- ✓ Identificar estudantes que estão no grupo de risco para adotar estratégias capazes de garantir-lhes as mesmas condições dadas aos demais;
- ✓ Resignificar a dinâmica escolar na retomada da rotina presencial;
- ✓ Orientar quanto à experiência de atividades presenciais e não presencial, se for o caso;
- ✓ Promover diagnóstico, considerando os objetivos de aprendizagem;
- ✓ Refletir, avaliar e planejar juntos, professores e estudantes, ações que alcancem a todos e promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- ✓ Dialogar acerca de temas afetos à pandemia, tais como:
 - Estudos epidemiológicos;
 - Vacinas;
 - Comportamentos dos vírus (em geral e suas variantes);
 - Acesso ao sistema de saúde;
 - Outras pandemias vividas ao longo da história;
 - Crise econômica nacional e internacional e suas consequências no momento atual;
 - Aprofundamento das desigualdades, desemprego, aumento da criminalidade;
 - Impacto da pandemia para a humanidade, índice de contaminação e óbitos, dentre outros temas relevantes;
 - Impactos da pandemia na Educação, esforços e meios para superá-los, dentre outros.
- ✓ Para o acolhimento e adaptação das famílias e responsáveis, deve-se:
 - Estabelecer canais de comunicação e formas de esclarecimento quanto aos novos procedimentos adotados;
 - Oportunizar a participação e integração dos responsáveis para construir, junto com professores e estudantes, o planejamento, a realização e a avaliação de hábitos de estudo, assim como atividades e estratégias para ampliar espaços de diálogo família-escola.



- ✓ Funcionários e alunos pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, caso ainda não estejam vacinados, conforme orientações das autoridades sanitárias, devem ser identificados e precisam receber assistência e acompanhamento durante o tempo em que necessitarem se manter no modelo exclusivamente remoto;

4. ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A COVID-19

A Covid-19 é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus (Sars-CoV-2) e tem como principais sintomas febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés.

Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Contudo, há que se acompanhar desde o primeiro sintoma, pois a Covid-19 pode apresentar um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

Portanto, é preciso ficar atento aos sintomas, sendo estes os mais comuns:



Febre



Tosse



Coriza



Dificuldade
para respirar



Dor de
garganta

A transmissão acontece geralmente de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Aperto de mão



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Objetos ou superfícies contaminadas,
como celulares, mesas, maçanetas,
brinquedos, teclados de computador etc.

Como se proteger?

	Lave com frequência as mãos, até a altura dos punhos, com água e sabão ou as higienize com álcool em gel/álcool 70%.
	Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço; e, não, com as mãos.
	Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; mas, ao tocar, lave sempre as mãos como indicado. Mantenha distância social entre as pessoas; sobretudo, ao tossir ou espirrar.
	Ao fazer o uso da máscara. Se ficar úmida, troque-a. Nunca compartilhe sua máscara.
	Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote comportamento amigável, mas sem contato físico.
	Higienize com frequência o celular ou as superfícies de contato, tais como: mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.
	Não compartilhe objetos de uso pessoal, tais como: talheres, toalhas, pratos, copos e material escolar.
	Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados



	Se estiver doente, mantenha isolamento.
	Durma bem e tenha uma alimentação saudável

5. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

Para minimizar as possibilidades de contágio, tanto direto quanto indireto, é preciso atenção permanente aos seguintes cuidados individuais:

- ✓ Uso facultativo de máscara de acordo com o Decreto Estadual nº 21.310 de 12 de abril de 2022, que institui novas normativas para o uso de máscaras de proteção, dentre outras medidas;
- ✓ O uso de máscara passa a ser facultativo e dispensada no caso de crianças de creches (0 a 3 anos de idade); crianças do Programa de Educação Precoce e estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista, conforme artigo 3º § 7º da Lei 14.019/2020;
- ✓ Ao fazer o uso da máscara deve ser conservada limpa e seca e ser utilizada de maneira a cobrir a boca e o nariz;
- ✓ Manter distanciamento social;
- ✓ Higienizar sistematicamente as mãos por meio da lavagem com água e sabão ou do uso de álcool gel 70%, sobretudo, nas seguintes condições:
 - Após uso de transporte público;
 - Ao chegar à Unidade Escolar;
 - Após tocar nas seguintes superfícies: maçaneta, corrimão, interruptores ou similares;
 - Após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
 - Antes e após usar o banheiro;
 - Antes e após manipular alimentos;
 - Antes de tocar em utensílios higienizados;
 - Antes e após as refeições;
 - Após efetuar limpeza local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;



- Após remover lixo e outros resíduos;
- Após trocar os sapatos;
- Antes e após usar espaços coletivos;
- Antes e após manipular a máscara de uso individual;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como: máscaras, talheres, pratos, copos ou garrafas; e
- Não compartilhar objetos pedagógicos individuais, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, caderno, brinquedos e jogos dentre outros.

5.1 Cuidados Essenciais com a Máscara Individual

Recomendam-se os seguintes cuidados ao fazer o uso da máscara individual:

- ✓ Máscara (lavável ou descartável) deve ser trocada sempre que estiver úmida;
- ✓ Os casos de máscaras de tecido, a higienização deve ser diária com água e sabão;

6. MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS

Adequar fisicamente os espaços de circulação social é imprescindível à minimização da possibilidade de contágio; sendo, portanto, de suma importância a racionalização da utilização dos espaços, tanto em sua forma quanto em sua cronologia.

Nesse sentido, recomendam-se as seguintes providências e cuidados:

- ✓ Adequar os espaços físicos e sinalizar salas de aula, sala de professores, distanciamento entre as carteiras ou cadeiras e mesas bibliotecas e demais ambientes compartilhados de modo a manter o, dentre outros, resguardando espaço para circulação nos ambientes internos e externos;
- ✓ Manter distanciamento entre a mesa do professor e as primeiras mesas dos estudantes;
- ✓ Delimitar, por meio de sinalização afixada na entrada e no interior, a capacidade máxima de pessoas nas bibliotecas, auditórios e demais ambientes compartilhados, de modo a preservar o distanciamento social;
- ✓ Adotar rotina de limpeza e desinfecção da Unidade Escolar, antes e durante o expediente e entre os turnos;
- Espaços físicos devem ser higienizados com produtos desinfetantes;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



- Limpar as superfícies com pano úmido para evitar a dispersão de microrganismos;
- Manter os banheiros higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal (sabão líquido e papel toalha);
- Intensificar a higienização dos equipamentos: materiais pedagógicos em geral, mobiliários (mesas, cadeiras, poltronas, armários, balcões), corrimãos, maçanetas, apoios de braços, encostos, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes, portas e janelas, brinquedos, dentre outros;
- Adotar o uso de álcool líquido 70% ou álcool gel 70%;
- Controlar o uso dos objetos que possam vir a ser compartilhados, tais como: brinquedos, computadores, dentre outros;
- Higienizar as cadeiras e as mesas de uso coletivo regularmente;
- Realizar a higienização entre os atendimentos no caso do Programa de Educação Precoce e nas atividades interdisciplinares/complementares dos Centros de Ensino Especial;
- ✓ Utilizar apenas os bebedouros industriais com torneiras para abastecimento de garrafas individuais;
- ✓ Higienizar os bebedouros constantemente;
- ✓ Orientar os estudantes a não encostar a boca ou a garrafa na torneira;
- ✓ Manter a ventilação natural do ambiente, evitando ar condicionado e ventiladores:
- ✓ Manter portas e janelas constantemente abertas;
- ✓ Realizar manutenção e limpeza semanal dos filtros de ar condicionado, caso haja necessidade de usá-los;
- ✓ Evitar decorações e objetos não necessários nos espaços escolares; e
- ✓ Disponibilizar locais para a lavagem das mãos com água e sabão e/ou dispensadores de álcool gel/álcool 70% nos ambientes, principalmente, onde há maior circulação de pessoas.



7. MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO ACESSO E DO USO DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO SOCIAL

Adequar os tempos e os espaços de circulação social é outra forma de reduzir a possibilidade de contágio. Desse modo, as seguintes medidas são sugeridas:

- ✓ Estabelecer critérios para identificação e orientação de pessoas com casos suspeitos ou confirmados, questionando sobre sintomas de alguma infecção respiratória;
- ✓ Sinalizar, na entrada da unidade escolar, alertas com instruções para as pessoas, quanto à conduta correta em caso de existência de sintomas de síndrome respiratória;
- ✓ Organizar/escalonar a entrada e a saída dos estudantes, visando evitar aglomerações dos responsáveis e dos estudantes em frente à escola e propiciar condições de respeito ao distanciamento social;
- ✓ Impedir a entrada e a circulação de pessoas sem o uso de máscaras, garantindo que todos os estudantes, profissionais da educação, terceirizados, colaboradores e visitantes utilizem máscaras de proteção facial de forma correta: cobrindo totalmente a boca e o nariz, e estejam bem ajustadas ao rosto;
- ✓ Organizar os fluxos de circulação de pessoas nos diferentes espaços da Unidade Escolar, de modo a viabilizar o distanciamento social;
- ✓ Oferecer lanche em horários alternados, a fim de que não haja aglomeração nos espaços coletivos, quando for o caso;
- ✓ Oferecer o intervalo em horários alternados, a fim de que não haja aglomeração nos espaços coletivos: pátio; sala de professores; dentre outros;
- ✓ Organizar cronograma, definir e divulgar regras para atendimento a famílias /responsáveis por estudantes, devendo este ser realizado preferencialmente de forma virtual, a fim de reduzir o fluxo de pessoas na unidade escolar.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



8. CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR



Diante da necessidade de preservar as condições mais seguras aos estudantes e aos motoristas e monitores do transporte escolar, a seguir serão elencados alguns cuidados essenciais a serem seguidos por todos.

A atuação dos monitores e motoristas dos ônibus responsáveis pelo transporte escolar será de fundamental importância para orientar e monitorar os estudantes e instruir os familiares/responsáveis sobre a necessidade de garantir o cumprimento dos critérios sanitários.

Desse modo, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- ✓ Sinalizar, de forma visível para responsáveis e estudantes, a capacidade de embarque permitida, considerando o quantitativo de assentos;
- ✓ Garantir o embarque e desembarque de modo a evitar aglomerações;
- ✓ No caso dos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista, orientar aos auxiliares (monitores do transporte) a instruírem os estudantes sobre sua utilização correta, bem como garantir o distanciamento durante todo o percurso até a Unidade Escolar;
- ✓ Aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista, deve ser oferecido o apoio escolar quanto à locomoção e à higiene, considerando o atendimento de suas peculiaridades e necessidades específicas;
- ✓ Garantir que todos os estudantes mantenham-se em seus assentos durante toda a viagem, sendo vedado transportar estudantes além da capacidade permitida;
- ✓ No momento do embarque e desembarque, manter o protocolo sanitário para manipulação de equipamentos para auxiliar estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas, bengalas, andadores, muletas, entre outros;
- ✓ Manter as listas de frequência dos veículos devidamente atualizadas; e



- ✓ Adotar rotina de limpeza e desinfecção do transporte escolar, antes e durante o expediente e entre os turnos.

9. CUIDADOS NA MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Para oferta de alimentação escolar, a fim de resguardar a segurança e a saúde durante a manipulação e a distribuição da alimentação escolar, os servidores e os manipuladores de alimentos devem:

- ✓ Dispor de plena saúde e, portanto, não apresentar febre ou qualquer outro sintoma relacionado à Covid 19;
- ✓ Estar devidamente equipado com máscara facial (*face shield*, quando for o caso), luvas e avental;
- ✓ Lavar as mãos e os antebraços com água e sabão, no mínimo, a cada 30 minutos de trabalho, além de higienizá-las com álcool em gel/álcool 70%, secá-las usando sempre papel não reciclado ou outros métodos higiênicos, não sendo permitido o uso de toalhas de tecido;
- ✓ Evitar falar, rir, tossir, tocar nos olhos, nariz e boca, enquanto manipulam os alimentos;
- ✓ Solicitar que, antes da refeição, todos os estudantes higienizem as mãos com água e sabão ou apliquem álcool em gel/álcool 70%;
- ✓ Orientar os estudantes que respeitem o distanciamento social durante as refeições e que evitem conversar, rir e tossir enquanto aguardam serem servidos e durante sua alimentação;
- ✓ Servir e entregar a refeição aos estudantes em ambientes arejados e em recipiente apropriado;
- ✓ Após as refeições, todos os utensílios devem ser lavados com água e sabão e sanitizados em solução de própria e, posteriormente, devem ser disposto para secagem natural;
- ✓ Orientar para que, após as refeições, quando possível, os próprios estudantes descartem os restos de alimentos nas lixeiras dispostas nos refeitórios, nos pátios ou nas salas de aula, conforme a dinâmica interna das Unidades Escolares e, no caso de estudantes com deficiências ou Transtorno do



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Espectro Autista - TEA, tenham o suporte necessário do Monitor ou Educador Social Voluntário, quando for o caso;

- ✓ No caso dos estudantes dos Centros de Ensino Especial, o lanche deverá ser servido, preferencialmente, em sala de aula ou no refeitório, onde existir, respeitando os protocolos sanitários;
- ✓ Aos estudantes com deficiência e TEA, deve ser oferecido o apoio escolar quanto à locomoção, à higiene e à alimentação, considerando o atendimento de suas peculiaridades e necessidades específicas, de modo a promover, quando possível, a independência destes, e garantir o atendimento às recomendações sanitárias;
- ✓ Disponibilizar recipientes para que pratos e talheres usados sejam depositados distantes dos utensílios limpos;
- ✓ Solicitar ao servidor da limpeza o recolhimento imediato dos sacos de lixo contendo restos de alimentos e depositar, preferencialmente, em contêiner fechados ou outro meio utilizado pela unidade escolar para evitar a possibilidade de reaproveitamento dos alimentos, visto ser este expressamente proibido; e
- ✓ Organizar o horário de lanche de modo alternado, com o objetivo de não haver aglomeração nos espaços coletivos, se for o caso.

10. AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Uma das maiores armas para o combate à propagação da Covid-19 é a conscientização e a divulgação de informações corretas. Nesse sentido, além das campanhas governamentais, cada Unidade Escolar deve promover campanhas e orientações, com linguagem simples e objetiva, a fim de publicitar as medidas de prevenção ao novo Coronavírus.

Sob essa perspectiva e consoante suas especificidades, cabe à equipe gestora da Unidade Escolar:

- ✓ Escolher meios de comunicação visual estrategicamente localizados na UE;
- ✓ Divulgar amplamente as peças institucionais voltadas à conscientização e à orientação relacionadas às ações de prevenção ao risco de disseminação da Covid-19;



- ✓ Promover ações permanentes de conscientização e monitoramento relacionados aos critérios sanitários e aos protocolos de biossegurança individuais e coletivos instituídos;
- ✓ Manter comunicação célere e efetiva com a comunidade escolar; e
- ✓ Utilizar canais de comunicação para informar servidores, colaboradores, mães/pais/responsáveis e estudantes quanto às medidas adotadas ou às possíveis alterações de rotina escolar que se façam necessárias.

10.1 Roteiro com Cuidados Diários para Participação das Atividades Presenciais

Estabelecer e monitorar o cumprimento diário das seguintes medidas para acesso e permanência no espaço físico das Unidades Escolares.

10.1.1 Antes de sair de casa responsabilidade da família ou responsável

Cabe ao responsável pelo(a) estudante:

- ✓ Conversar sobre a importância do uso adequado e dos cuidados com a máscara;
- ✓ Orientar quanto aos cuidados com os pertences individuais e higienizar/desinfetar esses objetos;
- ✓ Orientar que o estudante higienize as mãos;
- ✓ Verificar, se possível, a temperatura do estudante ainda em casa;
- ✓ Avaliar a existência dos seguintes sintomas: febre acima de 37,8^o, coriza, tosse, dor na garganta, diarreia e outros;
- ✓ Impedir que estudantes com sintomas, mesmo de uma leve gripe, compareçam à escola.

10.2 Na entrada da unidade escolar (triagem)

Cabe à unidade escolar:

- ✓ Direcionar os estudantes aos lavatórios, nos quais deverão fazer a lavagem das mãos com água e sabão e/ou aplicação de álcool em gel/álcool 70%, antes de adentrar às salas de aula, repetindo tal procedimento antes e após o lanche, quando for o caso;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



- ✓ Acompanhar a entrada, a saída e a circulação dos estudantes, de modo que obedçam ao fluxo determinado e mantenham a correta utilização de máscara e a devida higienização das mãos;
- ✓ Garantir que não haja aglomeração durante os períodos de entrada, saída e utilização dos espaços comuns na Unidade Escolar;
- ✓ Quando identificar pessoas com sintomas de alguma infecção respiratória ou síndrome gripal, orientá-las a buscarem atendimento médico; sendo que, no caso de estudantes menores, encaminhá-lo a local isolado e informar aos responsáveis sobre a situação.

10.3 Dentro da Unidade Escolar

Cabe à unidade escolar:

- ✓ Garantir comunicação visual e acessível sobre proteção e prevenção da Covid-19, por meio de cartazes, sinalizações, quadros de aviso nas salas de aula, corredores e demais espaços;
- ✓ Adotar programas e campanhas de conscientização, envolvendo a comunidade escolar, para orientar a todos quanto ao uso correto da máscara, ao distanciamento social e às demais medidas de prevenção à Covid-19;
- ✓ Impedir a permanência de estudantes, servidores ou colaboradores com os sintomas associados à Covid-19 na Unidade Escolar;
- ✓ Dispensar servidor ou colaborador que estiver com a temperatura acima de 37,8°C; assim como, o estudante deverá retornar para sua casa, após os responsáveis serem contatados;

10.4 Beber água: uso de garrafas individuais

Cabe à unidade escolar e aos responsáveis:

- ✓ Orientar quanto ao uso de recipientes individuais para o consumo de água: copo, caneca ou garrafa de uso individual e, sobretudo, ao cuidado de não aproximá-lo do bebedouro para que não haja contaminação do recipiente e/ou do bebedouro; e
- ✓ Orientar quanto à higienização diária desses recipientes.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



10.5 Banheiros

- ✓ Inserir indicações de intercalação para o uso dos espaços, tal como as pias dos banheiros, quando as estruturas não permitem distanciamento;
- ✓ Recomenda-se que o acesso de pessoas aos banheiros seja controlado para evitar aglomeração;
- ✓ O número máximo de pessoas que poderão acessar os banheiros ao mesmo tempo deverá levar em consideração o tamanho do espaço destes, evitando filas para o acesso;
- ✓ Os sanitários deverão dispor de pias, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal. Não é permitido o uso de secadores de mãos automáticos;
- ✓ Próximo a todas as pias dos banheiros, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- ✓ Deve-se deixar os basculantes e janelas abertas. Na impossibilidade, recomenda-se a utilização de exaustores para favorecer a renovação do ar.

10.6 Procedimentos de limpeza e desinfecção na volta para casa

Cabe à unidade escolar:

- ✓ Acompanhar a saída e a circulação dos estudantes, para que obedçam às orientações e à rotina estabelecida pela unidade escolar;
- ✓ Verificar a utilização de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social dentro e em frente à unidade escolar.

10.7 Em Casa - Responsabilidade da Família/Responsável

Cabe ao responsável pelo(a) estudante:

- ✓ Providenciar a higienização diária das máscaras utilizadas pelo estudante;
- ✓ Manter os demais cuidados recomendados;
- ✓ Monitorar possíveis sintomas relacionados à Covid-19 e, na presença de tais sintomas, buscar atendimento médico e informar imediatamente à unidade escolar;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



- ✓ Informar à Unidade Escolar sobre o surgimento de possível intercorrência com o estudante ou contato próximo.

11. CONDOTA EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR

As famílias receberão um informe orientador, que deve ser socializado pelas Unidades Escolares, contendo algumas informações-chave referentes ao quadro clínico/critérios (Quadro 01) a serem observados pelos pais e/ou responsáveis, para checagem junto aos estudantes, antes da ida destes para as aulas presenciais. As famílias devem se comprometer a não levar o estudante para a escola caso ele ou ela apresente sintomas, além de procurar de imediato atendimento em unidade de saúde; Quadro 01 conforme as orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria de Saúde do Município:

Critérios de sintomas a serem observados (SESAB)	
Síndrome Gripal (SG) ou COVID-19	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
Pelo menos dois dos seguintes sintomas: Febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos (perda de olfato ou paladar).	Pelo menos um dos seguintes sintomas: dispneia/falta de ar/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax
Em crianças até 2 anos: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal na ausência de outro diagnóstico específico.	Em crianças até 2 anos de idade: além dos anteriores, considera-se também falta de apetite.

Em cada escola, deve-se implementar uma estratégia padrão de rastreamento diário a partir de uma lista de sintomas, embasada nos critérios clínicos da definição de síndrome gripal, COVID-19 e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme o Quadro 01 acima. Uma primeira checagem dos sintomas deve ser feita pelas famílias (CHECAGEM 1) antes da ida do aluno para a aula, uma segunda checagem



(CHECAGEM 2) deve ser feita diariamente, de forma coletiva e no início da aula, pelo professor da turma.

A Unidades Escolar deve estabelecer um fluxo de informação a um profissional (ou grupo de profissionais), do Comitê Gestor, responsável por entrar em contato com a unidade de saúde municipal mais próxima para que seja realizada a busca ativa de contactantes de alunos, professores ou trabalhadores sintomáticos ou com diagnóstico confirmado de Covid-19, a partir de uma articulação entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.

Se não houver cobertura de unidade de saúde nas proximidades, os profissionais deverão entrar em contato com a vigilância epidemiológica do município;

Em caso de aluno/a que um dos pais/cuidadores (CHECAGEM 1) informe a escola sobre a presença de COVID-19 ou que um professor (CHECAGEM 2) identifique uma destas condições, ou caso apresente exame do tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo, seguir as orientações abaixo:

Situação	Primeiras medidas	Após o resultado do exame
Caso suspeito de estudantes ou familiar de algum estudante.	As aulas presenciais da turma a que pertence o aluno deverão ser suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas.	Se o resultado do exame for negativo, as aulas presenciais devem retornar imediatamente.
Caso confirmado de estudantes ou familiar de algum estudante.	As aulas presenciais da turma a que pertence o aluno deverão ser suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas.	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 10 dias (somando a esse prazo o período de suspensão anterior ao resultado do exame se for o caso).
Professores ou trabalhadores sintomáticos ou com resultado de exame positivo.	Esses devem ser afastados do serviço por um período de 10 dias a partir do início de sintomas	As turmas que tiveram contato com o professor e/ou outros profissionais que tiveram contato devem ser afastados por 10 dias.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



	ou a partir do resultado do teste.	
Dois ou mais casos de alunos, trabalhadores ou professores com resultado de exame positivo.	Entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica do Município.	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas ou a partir da coleta do exame.

Observações: I - para fins de definição de caso confirmado, serão considerados os testes tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno;

II - findo o período de afastamento conforme definidos acima, as aulas em formato presencial podem ser retomadas, e o aluno/funcionário/professor pode voltar às atividades sem necessidade de novo teste laboratorial;

- ✓ Cada escola deverá ter um Plano de Contingência próprio, que contemple suas particularidades, mas siga o determinado acima. Este deverá ser preenchido pelas unidades escolares, e deve ser divulgado e disponibilizado para toda a comunidade escolar;
- ✓ Se por alguma situação as aulas forem suspensas os alunos continua participando das atividades de forma remota (Tempo Casa).



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



REFERENCIAS

Ministério da Educação. **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**. Disponível em: [file:///D:/Users/305316/Downloads/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/305316/Downloads/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica%20(1).pdf)

Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica/ Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019**. Versão 4. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

Conselho Nacional de Educação. **NOTA DE ESCLARECIMENTO – CNE/MEC**, 27 de janeiro de 2022.

Orientações de Biossegurança para a retomada das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino Do Distrito Federal. Disponível em https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Protocolo_volta_as_aulas_9-fev22.pdf.



PORTARIA Nº 263/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.”

A Prefeita Municipal de Muquém do São Francisco Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Muquém do São Francisco/BA em seu Art. 71, inciso VII e na Lei Municipal nº 037 de 26 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar com lotação na Colégio Municipal Limoeiro vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Muquém do São Francisco/BA, 20 de abril de 2022.

GILMÁRIA RIOS PEREIRA ARAÚJO

Prefeita

Prefeitura Municipal do Muquém do São Francisco - Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Muquém do São Francisco - Bahia - Cep.: 47115000 - CNPJ: 16.440.778/0001-51
Contato: 77 3652-1014
E-mail: gabinete@muquemdosaofrancisco.com.br